



A DOUTA COMISSÃO LICITATÓRIA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 38/2026 DO MUNICÍPIO DE LAGES (SC)

**HELLT ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.506.666/0001-80, vem respeitosamente através de seu procurador Dr. Gustavo Mateus Gomes dos Santos Kuster, inscrito na OAB/SC 71.029, apresentar o seguinte **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com base nos fatos e direitos a seguir expostos:

### 1. DOS FATOS

A Recorrente participou regularmente do processo licitatório concorrência nº 38/2026 do Município de Lages (SC) cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a Construção de uma Quadra Poliesportiva c/ Piso Modular e Pino de Amortecimento no CAIC Nossa Senhora dos Prazeres, com fornecimento de mão de obra e material, contudo durante o certame aconteceram ilegalidade que ensejam **a investigação sancionatória desta Douta Comissão Licitatória e a inabilitação da empresa vencedora VIGO ENGENHARIA LTDA**, conforme os fundamentos e fatos expostos em tópicos próprios.

### 2. PRELIMINARMENTE: DA INVESTIGAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SANCIONATÓRIO EM FACE DA EMPRESA MAIS ENGENHARIA LTDA – **RISCO DE CONLUIO EM PROCESSO LICITATÓRIO**

Preliminarmente, é necessário requerer a abertura de processo sancionatório em face da empresa MAIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.490.604/0001-82, pois além de declarar cumprir os requisitos de habilitação e não apresentar nenhum documento, as atitudes dessa empresa apresentam similaridade com conluio em processos licitatórios. Explica-se.

A empresa MAIS ENGENHARIA LTDA, sem dar nenhum lance, já cadastrou a proposta em R\$340.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais), valor que representa um desconto de R\$36.645,65 (trinta e seis mil seiscientos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), ou seja, 9,73% de desconto. **Isso sem saber se o certame seria competitivo ou não.**



Pois bem, a suspeita de conluio em licitação não parte somente do pressuposto do cadastro já com desconto expressivo, também considerando que foi declarada vencedora com esse lance e não quis apresentar nenhum documento para ser habilitada.

Isso pois, ao analisarmos o processo licitatório, a recorrente percebeu que durante a fase de lances, uma das empresas ficou **dando lances intermediários, em cima de seus próprios lances, com intuito de prorrogar o andamento do processo por várias horas até dar um lance verdadeiro, senão vejamos:**

Aguardando disputa   Em disputa   **Encerrados (1)**

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu até o final da etapa de disputa. Todos os Itens

Exibindo 1 de 1 registros)

1 OBRAS CIVIS PÚBLICAS ( CONSTRUÇÃO ) 🔍 📄

Melhor valor (unitário) R\$ 340.000.0000  
Meu valor (unitário) R\$ 368.000.0000

Propostas iniciais   **Melhores valores por fornecedor**   Todos os lances

Data/hora registro	Valor do lance (unitário)
02/06/2026 09:24:45	R\$ 367.000.0000
02/06/2026 09:07:09	R\$ 368.000.0000
02/06/2026 09:22:46	R\$ 376.558.0000
02/06/2026 09:21:25	R\$ 376.559.0000
02/06/2026 09:20:14	R\$ 376.600.0000
02/06/2026 09:18:17	R\$ 376.644.5000
02/06/2026 09:17:26	R\$ 376.645.0000
02/06/2026 09:16:24	R\$ 376.645.4500
02/06/2026 09:15:06	R\$ 376.645.5000
02/06/2026 09:14:02	R\$ 376.645.5400

<< < 1 2 > >>

Enviar lance Online

Concorrência Eletrônica N° 90038/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto   Modo disputa: Aberto

Propostas   **Disputa**   Seleção de fornecedores

Aguardando disputa   Em disputa   **Encerrados (1)**

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu até o final da etapa de disputa. Todos os Itens

Exibindo 1 de 1 registros)

1 OBRAS CIVIS PÚBLICAS ( CONSTRUÇÃO ) 🔍 📄

Melhor valor (unitário) R\$ 340.000.0000  
Meu valor (unitário) R\$ 368.000.0000

Propostas iniciais   **Melhores valores por fornecedor**   Todos os lances

Data/hora registro	Valor do lance (unitário)
02/06/2026 09:13:11	R\$ 376.645.5500
02/06/2026 09:12:16	R\$ 376.645.5900
02/06/2026 09:10:41	R\$ 376.645.6000
02/06/2026 09:09:26	R\$ 376.645.6300
02/06/2026 09:08:30	R\$ 376.645.6400

<< < 1 2 > >>

Observações  
- Os registros tachados foram excluídos.  
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.  
- Consulta realizada em 15/06/2026 às 15:01:06 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).



É uma suspeita que precisa ser apurada por este órgão:

- A) Por qual motivo a empresa registrou proposta com desconto expressivo e não apresentou os documentos de habilitação, mesmo declarando cumprir tais requisitos.
- B) Qual foi a empresa que ficou dando lance em cima dos próprios lances.
- C) Verificar qual foi a empresa que ficou dando lances intermediários querendo prorrogar indevidamente o processo licitatório.
- D) Se a empresa MAIS ENGENHARIA LTDA e a empresa que ficou dando lance em cima de seus próprios tem conexões.

Infelizmente é uma prática comum em processos licitatórios, **e ilegal**, colocar uma empresa de “fachada” para “puxar lances” e fazer com que empresas sérias corram atrás da inexecuibilidade, e as empresa fraudulentas ficam em 2º ou 3º lugar com valores exequíveis, fazendo o então conluio fraudulento dentro do processo licitatório.

Sendo assim, cabe a este órgão investigar esses fatos para somente depois homologar o processo, e a essa recorrente cabe o dever de fiscalizar como está sendo feito.

### **3. DOS MOTIVOS PARA INABILITAR A EMPRESA VIGO ENGENHARIA LTDA**

A recorrida VIGO ENGENHARIA LTDA, deve ser inabilitada do processo licitatório por não ter cumprido integralmente os requisitos de habilitação. Explica-se.

Ao verificar os documentos de habilitação anexados, notou-se uma falha substancial nos documentos de **qualificação-econômica**.

Primeiro, a empresa optou por apresentar a qualificação econômico-financeira pelo SPED CONTÁBIL, no não apresentou o **RECIBO DE ENTREGA DO SPED**. Sendo assim a recorrida não cumpriu integralmente as exigências de qualificação econômica, pois não há como, como saber se realmente o balanço patrimonial foi entregue e publicado.

Trata-se de uma falha substancial, impossível de diligência, pois a qualificação econômica não é um documento fiscal, mas um documento basilar para comprovar a capacidade de entrega da obra.

Além dessa falha na apresentação dos documentos, a recorrida apresentou somente o balanço de 2024 e 2025, no entanto, o edital exige o seguinte:



**9.31** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

Pois bem o prazo legal de transmissão do ECD *vide art. 5º*, é o seguinte:

A ECD deve ser transmitida ao SPED até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração; Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2.142, de 26 de maio de 2023;

Portanto, a empresa deveria entregar os balanços de 2024 e 2023, não 2024 e 2025 como fez, segundo o que o edital exigia.

Sendo assim, a empresa incorreu em dois erros na apresentação dos documentos, que não podem ser sanados por diligência, sendo eles: **a) Não apresentou recibo de entrega do SPED e b) Não apresentou corretamente os balanços patrimoniais.**

Por consequência, **em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia** a empresa deve ser inabilitada do presente certame, sendo convocada a próxima colocada para assumir o posto de vencedora e apresentar os documentos de habilitação.

#### **4. DOS PEDIDOS**

*Ex positis*, requer:

- a) A abertura de processo sancionatório e investigativo para contra a empresa MAIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 28.490.604/0001-82 para apurar os motivos das condutas tomadas.
- b) Seja investigado em conjunto a empresa que ficou dando lances em cima de seus próprios lances, sendo que, essa atitude corrobora com prática fraudulenta.
- c) Seja inabilitada a empresa VIGO ENGENHARIA LTDA, por não ter cumprido os requisitos de habilitação na sua integralidade, em atenção ao princípio da vinculação do instrumento convocatórios e da isonomia processual.



- d) Seja marcada data para reabertura do processo licitatório, com comunicação prévia, convocando a empresa HELLT ENGENHARIA.
- e) Todos os atos sejam comunicados ao Procurador da empresa, Dr. Gustavo Mateus Gomes dos Santos Kuster, inscrito na OAB/SC 71.029, com endereço: [gustavogomes@vanguardlicitacoes.com.br](mailto:gustavogomes@vanguardlicitacoes.com.br), sob pena de nulidade do ato administrativo.

Nesses termos, pede e espera o deferimento.

Lages, 15 de junho de 2026.

---

**GUSTAVO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
OAB/SC 10.258**

---

**GUSTAVO MATEUS GOMES DOS SANTOS  
OAB/SC 71.029**

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

**OUTORGANTE:** **HELLT ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.506.666/0001-80, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2569, Bairro Ponte Grande, CEP 88523-476, Lages (SC).

**OUTORGADOS:** **Dr. GUSTAVO MATEUS GOMES DOS SANTOS**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil em Santa Catarina sob o nº 71.029, e CPF nº 120.676.419-80, RG nº 6260542, com endereço na Av. Presidente Vargas n. 385, no bairro Centro da Cidade de Lages, endereço eletrônico: [gustavogomes@vanguardlicitacoes.com.br](mailto:gustavogomes@vanguardlicitacoes.com.br), telefone para contato: (49) 9 9811-6349 e (49) 3191-2483, sócio administrador da **VANGUARD LICITAÇÕES**; e **VANGUARD LICITAÇÕES**, inscrita sob o CNPJ nº 56.986.471/0001-75, com endereço na Av. Edezio Caon, 957, Jardim Panorâmico, Lages-SC, endereço eletrônico: [contato@vanguardlicitacoes.com.br](mailto:contato@vanguardlicitacoes.com.br).

**PODERES:** O **OUTORGANTE** confere aos **OUTORGADOS** poderes amplos, gerais e ilimitados para representar a empresa em todas as fases e atos relacionados a licitações públicas, em especial para:

- **Representação Administrativa:** Representar a empresa em órgãos públicos, entidades e comissões de licitação, podendo **assinar atas**, participar de sessões públicas, impugnar editais, apresentar esclarecimentos e exercer todos os atos necessários à participação da empresa nos processos licitatórios.
- **Assinatura de Propostas e Documentos:** **Elaborar, assinar e apresentar propostas comerciais e técnicas, bem como qualquer documento exigido para habilitação da empresa em licitações públicas**, incluindo declarações, certidões, atestados e demais documentos pertinentes.
- **Interposição de Recursos e Impugnações:** Interpor recursos administrativos, impugnar decisões e praticar todos os atos necessários para defesa dos interesses da empresa nos certames licitatórios, podendo apresentar contrarrazões e acompanhar julgamentos.
- **Participação em Pregões e Sessões Públicas:** Atuar como preposto da empresa em pregões eletrônicos e presenciais, podendo formular lances, negociar valores e condições contratuais, manifestar intenção de recorrer, assinar termos e atas de sessões públicas.
- **Celebração de Contratos e Ajustes:** Assinar contratos administrativos decorrentes das licitações em que a empresa sair vencedora, bem como seus aditivos, termos de apostilamento, ordens de serviço e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à formalização e execução do contrato.
- **Recebimento de Notificações e Intimações:** Receber notificações, intimações, comunicados e demais correspondências oficiais relacionadas aos processos licitatórios e contratos administrativos, podendo tomar as providências cabíveis para o cumprimento das obrigações da empresa.
- **Outros Atos Necessários:** Praticar todos os demais atos necessários à plena participação da empresa em licitações públicas e na execução de contratos administrativos, inclusive firmar compromissos, fornecer informações, retificar documentos e representar a empresa perante órgãos reguladores e fiscalizadores.

**PODERES ESPECÍFICOS:** Assinar as declarações que os editais solicitam, assinar proposta de preços, e ser cadastrado como representante legal da empresa nos portais de compras assim como cadastro de fornecedor dos órgãos públicos, e cadastrar a empresa.

Lages/SC, 27 de abril de 2026

**HELLT ENGENHARIA  
LTDA:47506666000180**

Assinado de forma digital por HELLT  
ENGENHARIA LTDA:47506666000180  
Dados: 2026.04.29 09:30:09 -03'00'

---

**HELLT ENGENHARIA LTDA**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HELLT ENGENHARIA LTDA  
CNPJ nº 47.506.666/0001-80



RUDINEI HELLT, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/09/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 006.709.179-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3808549, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA DELFIM MOREIRA, 11, SANTA MARIA, LAGES, SC, CEP 88523230, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial HELLT ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207285068, com sede Avenida Corina Caon, 200, Ponte Grande Lages, SC, CEP 88523401, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 47.506.666/0001-80, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2569, PONTE GRANDE, LAGES, SC, CEP 88.523-476.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em LAGES SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Sob o nome empresarial de “HELLT ENGENHARIA LTDA” está constituída uma sociedade limitada que é regida por este contrato social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sede da sociedade é na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2569, PONTE GRANDE, LAGES, SC, CEP 88.523-476.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade atualmente não possui filial, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais, sucursais e agências em qualquer parte do país, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada por maioria do capital, e também participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas a fins ou não, incorporar e fundar com outras empresas.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Agosto de 2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por Objeto Social: SERVICOS DE ENGENHARIA ADMINISTRACAO DE OBRAS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS

Req: 81400002156650

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8e9jNsmxkxI0rg&chave2=Ug8cwwspn\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00670917923-RUDINEI HELLT



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2024 Data dos Efeitos 08/08/2024

Arquivamento 20242790003 Protocolo 242790003 de 12/08/2024 NIRE 42207285068

Nome da empresa HELLT ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 527514420001800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/08/2024



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HELLT ENGENHARIA LTDA  
CNPJ nº 47.506.666/0001-80

IMOBILIARIOS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital totalmente integralizado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

RUDINEI HELLT, com 120.000 (cento e vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) integralizado.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada à cessão delas a alteração contratual pertinente.

As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, onerada ou gravada total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

Para as atividades que se fizerem necessárias à empresa contratará profissionais habilitados que serão os responsáveis pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade caberá pelo Sócia RUDINEI HELLT com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA OITAVA.** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Req: 81400002156650

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2024 Data dos Efeitos 08/08/2024

Arquivamento 20242790003 Protocolo 242790003 de 12/08/2024 NIRE 42207285068

Nome da empresa HELLT ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 527514420001800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/08/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HELLT ENGENHARIA LTDA  
CNPJ nº 47.506.666/0001-80

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

**CLÁUSULA NONA.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se de a sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujos, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma. § 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. § 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa. § 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. § 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio. § 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor. § 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

Req: 81400002156650

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2024 Data dos Efeitos 08/08/2024

Arquivamento 20242790003 Protocolo 242790003 de 12/08/2024 NIRE 42207285068

Nome da empresa HELLT ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 527514420001800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/08/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HELLT ENGENHARIA LTDA  
CNPJ nº 47.506.666/0001-80

Fica eleito o foro de Lages para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**O sócio lavra o presente instrumento.**

**LAGES, 8 de agosto de 2024.**

RUDINEI HELLT

Req: 81400002156650

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2024 Data dos Efeitos 08/08/2024

Arquivamento 20242790003 Protocolo 242790003 de 12/08/2024 NIRE 42207285068

Nome da empresa HELLT ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 527514420001800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/08/2024



242790003

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	HELLT ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	242790003 - 12/08/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42207285068  
CNPJ 47.506.666/0001-80  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2024  
SOB N: 20242790003

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242790003

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00670917923 - RUDINEI HELLT - Assinado em 08/08/2024 às 15:47:02



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2024 Data dos Efeitos 08/08/2024

Arquivamento 20242790003 Protocolo 242790003 de 12/08/2024 NIRE 42207285068

Nome da empresa HELLT ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 527514420001800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/08/2024